

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE ADESAO**

Espécie: Termo de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ/MF: nº 37.115.375/0002-98, e o Município de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ/MF com o nº 45.324.290/0001-67. Objeto: O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver, no âmbito da instituição, projetos destinados à implementação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com o objetivo de promover a conscientização de uma cultura anti-desperdício e a utilização coerente dos recursos naturais e dos bens públicos. Processo: Nº 02000.001143/2021-05. Assinatura: 28/04/2021. Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. Assinam: Ricardo Salles, Ministro de Estado do Meio Ambiente e José Ricardo Rodrigues Mattar, Prefeito do Município de Igarapava/SP.

EXTRATO DE ADESAO

Espécie: Termo de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ/MF: nº 37.115.375/0002-98, e a Câmara Municipal de Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ/MF com o nº 49.600.232/0001-70. Objeto: O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver, no âmbito da instituição, projetos destinados à implementação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com o objetivo de promover a conscientização de uma cultura anti-desperdício e a utilização coerente dos recursos naturais e dos bens públicos. Processo: Nº 02000.000919/2021-65. Assinatura: 22/04/2021. Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. Assinam: Ricardo Salles, Ministro de Estado do Meio Ambiente e Rodrigo José Paixão, Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo/SP.

SECRETARIA EXECUTIVA**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 440001 - CEOFI/SPOA/SECEX**

Número do Contrato: 8/2017.
Nº Processo: 02000.001550/2016-47.
Pregão. Nº 2/2017. Contratante: SUBSECRET.DE PLANEJ.,ORC.E ADMINIST.±SPOA/MMA. Contratado: 37.057.387/0001-22 - HEPTA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 08/2017 e introdução de cláusula resolutiva.. Vigência: 02/05/2021 a 01/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.753.301,08. Data de Assinatura: 30/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2021).

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 - UASG 193124**

Nº Processo: 02618000014202133 . Objeto: Manutenção e recarga dos extintores de incêndio da UT de Bagé/RS Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por enquadrar-se no Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 12/04/2021. MARCO ANDRE VIGHI BULOW. Chefe da Diafi/rs. Ratificação em 13/04/2021. CLAUDIA PEREIRA DA COSTA. Superintendente. Valor Global: R\$ 150,00. CNPJ CONTRATADA : 18.330.492/0001-49 JUVENCIOBARBOSA VIEIRA ME.

(SIDE - 30/04/2021) 193099-19211-2020NE800005

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 193099**

Nº Processo: 02001001570202175. Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, para prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto de fechadura e troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 03/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Scen -trecho 02 Bloco a Edifício Sede Ibama, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/193099-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/05/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DEMETRIUS MARTINS MUNHOZ
Coordenador Geral de Administração

(SIASGnet - 30/04/2021) 193099-19211-2021NE000141

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****LEILÃO Nº 1/2021**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, por intermédio do Leiloeiro Oficial, Senhor ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, JUCIS-DF nº 33, em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2020, oriundo do Processo nº 02001.028705/2019-25, para alienação de veículo, no estado de conservação e condições em que se encontra, tendo como amparo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto-Lei nº 21.981/32, observados os termos constantes no presente edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.1. Não haverá sessão presencial do leilão.

1.2. O leilão ocorrerá exclusivamente na forma virtual (online, via internet);

1.2.1. Os lances serão recebidos a partir do dia 17 de maio de 2021, com encerramento previsto para 10h10min. (horário de Brasília/DF) do dia 21 de maio de 2021.

1.2.2. A participação se dará por meio do portal: www.capitalleiloes.com.br.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO

2.1.0 bem a ser licitado constitui o bem discriminado no Anexo I deste

Edital.

2.1.1. Visando mitigar a proliferação de casos de Coronavírus (COVID-19) a visitação do bem a ser leiloado será realizada somente nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2021, mediante agendamento prévio no telefone (61) 98451-6506.

2.1.2. São obrigatórios, por parte dos visitantes, o uso de máscara individual e a preservação de distanciamento social entre os presentes, evitando-se aglomerações.

2.1.3. Não serão admitidas visitas fora dos dias e horários agendados.

2.1.4. Não haverá exposição dos bens no dia da hasta pública.

2.1.5. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do lote, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças a título de "amostra".

2.1.6. O acesso ao local de vistoria, para fins de visitação dos bens, somente será franqueado após a apresentação de identificação e mediante registro de entrada.

2.1.7. Fica expressamente proibida a visita de pessoas com bolsas, sacolas e assemelhados, por medida de segurança.

2.2. O bem relacionado será leiloado nas condições em que se encontram, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3. Os catálogos serão fornecidos no local de visitação ou na página oficial do Leiloeiro na Internet (www.capitalleiloes.com.br).

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

3.1. Ao efetuar o lance, o participante declara o pleno conhecimento das condições do bem a ser arrematado e que teve acesso a todas as condições de interesse, além de lhe ter sido amplamente facultada a vistoria por profissionais técnicos de sua confiança, tendo conhecimento de que o bem é usado, não foi revisado, não foi testado, sendo apregoado e arrematado no estado em que se encontra, sem garantia (ad corpus).

3.2. Após a homologação do lance vencedor, a venda será considerada perfeita, acabada, irrevogável e irretroatável para o arrematante.

3.3. O leiloeiro e o comitente não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, não cabendo ao arrematante alegar o desconhecimento desta condição.

4. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

4.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação.

4.2. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro (www.capitalleiloes.com.br), aceitando os termos e condições informados. Após a finalização do cadastro será encaminhado ao interessado via e-mail uma mensagem de confirmação de cadastro juntamente com a senha de acesso ao sistema.

4.3. O simples cadastro no site não habilita o usuário a participar do leilão na forma eletrônica.

4.4. Para participar do leilão eletrônico é necessário, após o cadastro, realizar login no site do Leiloeiro com a senha enviada por e-mail, clicar em "MEUS DADOS" e proceder com o envio do RG, CPF/CNPJ (no caso de pessoa jurídica será necessário também o envio do Contrato Social, do RG e do CPF do sócio-administrador) e do Comprovante de Endereço.

4.5. A documentação necessária para participação do leilão (RG, CPF/CNPJ, Contrato Social e Comprovante de Endereço) deverá ser enviada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data designada para o leilão.

4.6. O sistema estará disponível para recepção de lances com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o leilão.

4.7. Sobrevindo lance no último minuto antecedente ao termo final da alienação eletrônica, previsto para 10h10min. do dia 21 de maio de 2021, o horário de fechamento do lote será prorrogado em 1 (um) minuto e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, sendo que passado 1 (um) minuto sem novo lance, o lote será encerrado.

4.8. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas.

4.9. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

4.10. Na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que eventualmente impeça, de forma integral, o funcionamento do sistema informatizado para recebimento dos lances virtuais, o encerramento da hasta pública será realizado no primeiro dia útil seguinte.

4.11. O pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro deverá ocorrer no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, através de transferência bancária ou depósito diretamente na conta do Leiloeiro (Banco do Brasil) S/A - Agência 5190- x Conta Corrente 977077-1 CPF 699.776.071-68), devendo o comprovante ser enviado para o seguinte email: capitalleiloesdf@gmail.com.

4.12. Não sendo efetuada a transferência ou o depósito do lance e da respectiva comissão no prazo estipulado, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato à COMITENTE, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação e, se for o caso, convocação dos demais colocados na disputa, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal contra o licitante faltoso.

4.13. O arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamento estabelecidos estará sujeito a multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação e mais R\$ 100,00 (cem reais), devidos ao leiloeiro, por dia de atraso, até o montante de 30% (trinta por cento) e/ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.14. Em caso de não pagamento da arrematação ou desistência do arrematante, o leiloeiro poderá cancelar a venda e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, na forma do artigo 35 c/c o artigo 39 do Decreto nº 21.981/35 e artigo 784, inciso XII do Código de Processo Civil, ficando desde já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do leiloeiro e despesa administrativa, a qual instruirá a execução juntamente com o presente edital e o comprovante de participação no certame.

4.15. Sobre o bem arrematado incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro, além do ICMS conforme legislação vigente.

4.16. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao usuário/licitante em caso de quedas ou falhas no sistema ou na conexão da internet ou quaisquer outras ocorrências, visto que a internet e o site do Leiloeiro são meras ferramentas de aproximação entre a parte vendedora e os licitantes.

4.17. Cabe ao arrematante as providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados, restando ao arrematante, ainda, a exclusiva atribuição de verificar o estado de conservação do bem e suas especificações.

4.18. Os débitos de IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório, Multas e Taxas porventura incidentes sobre o veículo, assim como as taxas e demais débitos em aberto incidentes, serão de responsabilidade do arrematante, de modo que os valores mencionados neste catálogo são meramente enunciativos, podendo sofrer alterações posteriores , arcando o arrematante com as diferenças eventualmente encontradas.

4.19. Correrão à custa do(a) arrematante todas as despesas com o registro e licenciamento do veículo junto aos órgãos competentes.

4.20. Conforme determina o Artigo 9º, alínea III, da Lei nº 8.666/93, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Ibama não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos veículos objeto do presente Leilão.

4.21. Antes da retirada do produto, o Ordenador de Despesas do IBAMA poderá, no interesse público, e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, podendo, ainda, por mera conveniência, retirar qualquer um dos lotes a serem apregoados.

4.22. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

4.23. Todas as providências com o carregamento e transporte do bem arrematado, inclusive a utilização de recursos humanos e equipamentos, serão de inteira e única responsabilidade do arrematante.

4.24. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 28 de maio de 2021, data limite para retirada do bem arrematado, não cabendo ao arrematante inadimplente direitos à restituição dos valores pagos, inclusive a comissão do Leiloeiro.

4.25. A transferência de propriedade do bem junto aos órgãos competentes, será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência - DUT.

